Recebido em 11/07/17
Horário 15:00
Joana D'Arc Dias
Secretaria da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI N.º 28/2017
DE 11 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 4.984/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, LEI MUNICIPAL Nº 4.720/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017."

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os itens 38 e 39 do art. 1º da Lei nº 4.984/2017, de 15 de fevereiro de 2017, que autoriza a concessão de Subvenção Social/Auxílios e Contribuições às entidades sem fins lucrativos que menciona, passam a vigorar com a seguinte redação:

02.12.02 Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural

38 – **Patrocínio a Projetos Culturais – Pessoa Física**

Ação:	0.022 – Auxílio para Patrocínio a Projetos Culturais – PF	
Fonte do Recurso:	FUMPAC	
	Elementos de Despesas:	
339048:	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R$ 25.000,00

- **02.12.03 – Fundo Municipal de Turismo**

39 – **Patrocínio a Projetos Turísticos – Pessoa Física**

Ação:	0.024 – Auxílio para Patrocínio a Projetos Culturais – PF	
Fonte do Recurso:	FUMTUR	
	Elementos de Despesas:	
339048:	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	R$ 90.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de julho de 2017.

Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

Janilton Prado
Secretário Municipal de Esporte,
Cultura, Lazer e Turismo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 28/2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar o item 43 do art. 1º da Lei Municipal nº 4.984/2017, de 15 de fevereiro de 2017, que autoriza a concessão de Subvenção Social/Auxílios e Contribuições destinadas às entidades sem fins lucrativos que menciona.

Esta alteração se faz necessária uma vez que os Conselhos Municipal de Patrimônio e Turismo tem direcionado os recursos do FUMPAC e FUMTUR para patrocínio a projetos de pessoa física.

A aprovação deste projeto e suma importância para o desenvolvimento do Turismo local com ações de incentivo e fomento as atividades que potencial para atrair o fluxo ainda maior para o município. Já o FUMPAC tem por finalidade agregar ações de preservação das tradições culturais e artísticas, e especificamente neste momento serão beneficiadas as atividades do Feirão Folclórico, com a premiação do show de Calouros e demais projetos de preservação patrimônio cultural ao longo do ano. .

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 11 de julho de 2017.

Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

Janilton Prado
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo